

PROJETO DE LEI 01-0418/2005 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de PLACA INFORMATIVA, em todos os sanitários de uso público do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de PLACA INFORMATIVA, em todos os sanitários de uso público do Município de São Paulo, e dá providências.

Parágrafo Único - O aviso deverá ALERTAR SOBRE OS PERIGOS DE ACIDENTES AO SUBIR NO VASO SANITÁRIO, e constar a frase: “OS VASOS SANITÁRIOS, POR SEREM FEITOS DE LOUÇA, NÃO SUPORTAM PESO CONCENTRADO.”

Art. 2º- Esta PLACA INFORMATIVA, mencionada no art. 1º, deverá ser afixada em local visível aos usuários.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- O Poder Público do Município de São Paulo terá o prazo de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, para colocação das placas de aviso.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”